# PROJETO DE LEI Nº _____/2025

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Branco o "Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância (Adverse Childhood Experiences - ACEs)" e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Branco o "Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância (ACEs)", a ser celebrado anualmente no dia 20 de maio.

**Art. 2º** O "Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância" tem como objetivos:

I - Sensibilizar a população e os agentes públicos acerca dos impactos das ACEs no desenvolvimento infantil;

II - Promover ações educativas, palestras e campanhas que estimulem a prevenção e a atenção precoce às situações de risco;

III - Fortalecer as redes de apoio às crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;

IV - Integrar órgãos de saúde, educação, assistência social e organizações da sociedade civil em iniciativas de proteção à infância.

**Art. 3°** Na realização da Campanha de Conscientização serão promovidas ações de conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância (ACEs), incluindo campanhas educativas, palestras, seminários e materiais informativos, em colaboração com entidades educacionais, unidades de saúde, assistência social e organizações da sociedade civil, observadas as diretrizes desta Lei.

**Art. 4°** Para a implementação das ações previstas nesta Lei, poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais (ONGs) e demais setores da sociedade civil.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, Acre, XX outubro de 2025.

**ZÉ LOPES**
**VEREADOR**

# JUSTIFICATIVA

As Experiências Adversas na Infância (Adverse Childhood Experiences - ACEs) são eventos potencialmente traumáticos vivenciados até os 18 anos, como abuso físico, emocional ou sexual, negligência e disfunções familiares graves. Estudos científicos demonstram que tais experiências podem gerar um "estresse tóxico", comprometendo o desenvolvimento cerebral, cognitivo e social da criança.

A exposição a múltiplas ACEs está diretamente associada a um maior risco de desenvolvimento de doenças crônicas na vida adulta, como problemas cardíacos e diabetes, além de transtornos mentais, como depressão e ansiedade. Há, ainda, uma forte correlação com a adoção de comportamentos de risco, como o abuso de substâncias e a violência.

Este Projeto de Lei, portanto, é uma ferramenta essencial de saúde pública e proteção social. Ao instituir um dia dedicado ao tema, buscamos educar a sociedade e mobilizar os setores-chave – saúde, educação e assistência social – para identificar precocemente situações de risco e implementar intervenções preventivas que garantam o desenvolvimento saudável de nossas crianças. A prevenção e o tratamento eficazes das ACEs podem, inclusive, resultar em uma redução significativa de custos futuros para o sistema de saúde.

Do ponto de vista jurídico, a proposição encontra sólido amparo. A competência do Município para legislar sobre o tema deriva do Art. 30, inciso IV, da Constituição Federal, que trata de assuntos de interesse local. Ademais, a matéria está em plena consonância com o Art. 227 da Carta Magna, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, a proteção integral da criança e do adolescente.

**ZÉ LOPES**

**VEREADOR**